Prefeitura Municipal de Canoinhas

CGCMF nº 83.102.384/0001-80

Rua Felipe Schmitd, nº 10 - Caixa Postal, 71
Fones: (0476) 22-0011 - 22-0848 e 22-0659 - Telex 475-279
89460-000 - CANOINHAS - SANTA CATARINA

CANOINHAS MELHOR GESTÃO 1993-1996

mjps

CANOINHAS

Perfil geo-socio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:
Jornais: 4
Emissora de Rádio: 2
Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

17
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.571 DE 04-06-1993

AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PARA A FIRMA FAVERO CRESTANI LTDA - ME.

SR. JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:-

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras com 1.644,39m2 (mil e seiscentos e quarenta e quatro metros e trinta e nove centímetros quadrados), constituído do lote nº 05, da quadra nº 1337 do Loteamento Menino Deus, situado neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas-SC, matriculado no Cartório de Imóveis desta Comarca sob o nº 21.240, para a firma " FAVERO CRESTANI LTDA. - ME ", com sede na Rua Paula Pereira nº 1.276, em Canoinhas - SC, inscrita no CGC/MF sob nº 85.148.468/0001-80.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º destina-se única e exclusivamente para montagem de instalações e construção da sede própria da Empresa " FAVERO CRESTANI LTDA. - ME" notadamente para o desenvolvimento das atividades no ramo de fabricação de móveis, esquadrias, forros, assoalhos e demais artefatos de madeira.

Art. 3º - O prazo para execução, implantando-se o projeto específico e com início de funcionamento das instalações é de dois (2) anos, a contar da data da formalização da doação, sendo que 50% (cincoenta por cento) das obras deverão estar concluídas no primeiro ano.

Art. 4º - Durante o prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da formalização da doação, o imóvel constante do art. 1º não poderá ser alienado a qualquer título.

Art. 5º - A infração a qualquer dos dispositivos constantes da presente Lei, implicará na reversão automática da propriedade do imóvel ao Município de Canoinhas-SC.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CANOINHAS

Perfil geo-sócio econômico

CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO: 12/Setembro/1911

LOCALIZAÇÃO: Norte de SC
ÁREA: 1453 Km
ALTITUDE: 765 m
CLIMA: mesotérmico úmido
TEMPERATURA MÉDIA: 17,1 Cº

POPULAÇÃO
55.228 mil habitantes
Urbana: 33.809
Rural: 21.419

DISTRITOS: Bela Vista do Toldo, Marcílio Dias, Pinheiros, Paula Pereira e Felipe Schmidt.

RODOVIAS
(acessos pavimentados):

Florianópolis:	380 Km
Curitiba:	180 Km
Joinville:	186 Km
Mafra:	60 Km
Porto União:	75 Km
Três Barras:	12 Km
Major Vieira:	22 Km

ESTABELECIMENTOS ESCOLARES: 122
Cursos de 2º Grau: 10
Cursos Superiores: 4

MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

Jornais: 4

Emissora de Rádio: 2

Leitos hospitalares: 128

ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS: 2.050

ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS: 341

AGÊNCIAS BANCÁRIAS: 8

PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA: milho, feijão, fumo, cevada, trigo, batata-semente, bovinos de corte e leiteiro.

PRODUÇÃO EXTRATIVA: madeira, erva-mate e argila

PRODUTOS DE EXPORTAÇÃO: derivados de madeira, erva-mate, perfilados plásticos, máquinas fotolitográficas, óleo de sassafrás, telhas, goivas e manilhas de argila.

Art. 7º - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas, 04 de junho de 1993.

18
NÚMERO
RUBRICA

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Departamento Administrativo Municipal, em 04-06-1993.

JOÃO GONÇALVES NETO
Secretario Mun. de Administração